



Ofício nº1010/GEREN/2025

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

Ref. Processo SCC 13518/2025

Em resposta ao despacho 461/2025 seguindo ofício 2100/SCC-DIAL-GEAPI manifestação oriunda do Secretário de Estado da Casa Civil cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para informar o que segue.

Trata-se de expediente subscrito pelo Deputado Napoleão Bernardes, por meio do qual sugere a inclusão da modalidade esportiva Badminton na próxima edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1440/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

É a síntese.

Para que a modalidade seja considerada para inclusão nos JASC, será necessário que a Federação apresente um pedido de inclusão, conforme o estabelecido na IN 06/CED/2022. O prazo para esta solicitação é até 31 de agosto. Este pedido é apreciado pelo Conselho Estadual de Esportes e avaliado pela Gerência de Rendimento da Fesporte.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Selvino Anderson Junior
Gerente de Esportes de Rendimento



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EM7V6N29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SELVINO ANDERSON JUNIOR** (CPF: 025.XXX.849-XX) em 02/09/2025 às 16:23:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:46:32 e válido até 21/08/2119 - 13:46:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **AURÉLIO ROCHA DOS SANTOS** (CPF: 376.XXX.979-XX) em 02/09/2025 às 17:36:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2024 - 13:43:05 e válido até 15/05/2124 - 13:43:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTE4XzEzNTIxXzlwMjVfRU03VjZOMjk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013518/2025** e o código **EM7V6N29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/CED/2022

Regulamenta o processo de inclusão de modalidades nos JASC, JOGUINHOS, OLESC e PARAJASC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, de acordo com suas atribuições legais, especialmente o art. 3º, inciso V, do Decreto nº 1.601, de 03 de maio de 2018, e conforme deliberado na plenária do dia 04 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) regulamenta o processo de inclusão de modalidades nos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC) e Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC).

Art. 2º As entidades de administração do desporto (EADs) com sede neste Estado e que possuam o Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED) vigente poderão solicitar ao Conselho Estadual de Esporte (CED) a inclusão de modalidades nos eventos referidos no art. 1º desta IN.

II – DAS MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO E PROVISÓRIA

Art.3º A partir da documentação apresentada e analisada inicialmente pelo CED, o processo de inclusão de modalidade perdura, no mínimo, por 2 (dois) anos, conforme segue:

I – modalidade de Apresentação (primeiro ano);

II – modalidade Provisória (segundo ano).

Parágrafo único. Apenas após a conclusão do processo acima disposto, com parecer favorável do CED, a modalidade poderá ser considerada Oficial nos eventos da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), permitindo-se, dentre outros direitos, considerar sua inclusão no quadro de pontos da competição.



III – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º As EADs interessadas na inclusão de modalidades deverão protocolar, junto ao e-mail do CED (ced@fesporte.sc.gov.br) os documentos referidos neste artigo, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto do ano anterior à possível inclusão:

I – Ofício ao Presidente do CED manifestando o interesse da EAD em incluir a modalidade;

II – CRED vigente;

III – Ofícios assinados por no mínimo 10 (dez) prefeitos, com manifestação favorável à inclusão da modalidade no calendário oficial dos eventos da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE);

IV - termo de compromisso assinado pelo Presidente da EAD assumindo as seguintes responsabilidades:

a) pagamento das despesas para a realização do evento, tais como premiação, taxas de arbitragem, alimentação, transporte, hospedagem e outras decorrentes da logística do evento;

b) cumprimento do caderno de encargos da competição, especialmente a estrutura, no âmbito da sua modalidade.

§ 1º Cada EAD poderá requerer o ingresso em apenas 1 (um) evento por ano.

§ 2º Tendo em vista as características específicas dos PARAJASC, o número mínimo de ofícios a serem assinados pelos prefeitos com manifestação favorável à inclusão serão 5 (cinco), e não será aplicada a regra prevista no § 3º do art. 6º desta IN.

§ 3º O pleito da EAD é válido para toda a modalidade, independente do naipe em que ocorrerá a competição, tendo em vista que essa situação deve ser tratada no âmbito dos Regulamentos Gerais e Específicos das competições.

III – DA REMESSA À FESPORTE



Art. 5º Recebida e analisada a documentação pelo CED, o processo será remetido à FESPORTE, para a emissão de parecer técnico e financeiro.

§ 1º A FESPORTE deve remeter parecer conclusivo sobre a proposta ao CED em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento.

§ 2º Após o retorno dos autos, o processo poderá ter prosseguimento, avançando para as próximas fases previstas nesta IN, inclusive com a inclusão de eventuais alterações nos Regulamentos Gerais e Específicos das competições.

IV – DA AVALIAÇÃO ANUAL DO CED

Art. 6º Anualmente, por meio de comissão específica, podendo ser auxiliado pela FESPORTE, o CED avaliará a participação da modalidade na realização do evento e o cumprimento dos seus requisitos, especialmente se a estrutura ofertada pela EAD está adequada, bem como se a quantidade de municípios mantém-se, no mínimo, com 10 (dez) participantes, ressalvada a condição específica do PARAJASC.

§ 1º A EAD que obtiver parecer desfavorável do CED deverá refazer o processo desde o seu início.

§ 2º Ao final do segundo ano (modalidade Provisória), caso o parecer seja favorável, a modalidade estará passível de tornar-se Oficial, devendo, para tanto, ser aprovada na plenária do CED, a ser realizada preferencialmente na penúltima reunião ordinária do ano.

§ 3º É permitido o ingresso de apenas 01 (uma) modalidade Oficial por ano, por evento.

§ 4º Caso haja mais de uma modalidade apta no ano a tornar-se Oficial em determinado evento do calendário, a plenária do CED deverá realizar votação entre os candidatos, tornando-se Oficial aquela EAD que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 7º Revoga-se a IN 01/CED/2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE (CED)**



Art. 8º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação e se refere a pedidos de inclusão de modalidade, a partir de 2023.

Florianópolis, data da assinatura digital.

RENAN MORESCO PIRATH
Presidente do Conselho Estadual de Esporte
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1M8L7E3Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN MORESCO PIRATH (CPF: 056.XXX.249-XX) em 16/12/2022 às 16:34:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:51 e válido até 13/07/2118 - 14:59:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMzlyOV8zMjMwXzlwMjJfMU04TDdFM1E=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00003229/2022** e o código **1M8L7E3Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Despacho n. 298

Processo SCC 13518/2025

Trata-se de expediente autuado em 28.8.2025, oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, com solicitação de análise e manifestação sobre a indicação n. 0828/2025, subscrita pelo Deputado Napoleão Bernardes, por meio da qual sugere a inclusão da modalidade esportiva Badminton na próxima edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina (págs. 1-10).

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Esporte que, por meio da Gerência de Esportes de Rendimento, indicou que, para inclusão da modalidade, é necessário que a federação esportiva apresente pedido de inclusão junto ao Conselho Estadual de Esporte, em conformidade com o que prevê a Instrução Normativa n. 06/CED/2022, cujo prazo se encerrou em 31 de agosto (pg. 12).

Por fim, os autos foram encaminhados à Coordenadoria da Procuradoria Jurídica.

É a síntese do relatório.

A Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE foi instituída com a missão de executar e facilitar a execução da política pública do esporte, por meio de programas e projetos com gestão estratégica e enfoque nas inovações, pesquisas e tecnologia, razão pela qual todo regramento que pretenda enaltecer e fomentar a prática esportiva, para todos os tipos de atleta e modalidades, no Estado de Santa Catarina vai ao encontro dos interesses desta instituição.

Ocorre que, salvo melhor juízo, a **presente indicação não deve prosperar**.

Isso porque, conforme salientou a Diretoria de Esportes, a inclusão de modalidades nos Jogos Abertos de Santa Catarina é prerrogativa do Conselho Estadual de Esporte, com análise, parecer técnico e financeiro pela FESPORTE (art. 5º, IN n. 06/CED/2022).



A legislação do Conselho Estadual de Esporte estabelece inclusive as etapas que devem ser respeitadas até que a modalidade possa tornar-se oficial.

Sobre o tema, extrai-se da Instrução Normativa n. 06/CED/2022:

“Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) regulamenta o processo de inclusão de modalidades nos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC) e Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC).

Art. 2º As entidades de administração do desporto (EADs) com sede neste Estado e que possuam o Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED) vigente poderão solicitar ao Conselho Estadual de Esporte (CED) a inclusão de modalidades nos eventos referidos no art. 1º desta IN.”

Além disso, o prazo para novas inclusões nos Jogos Abertos deste ano está esgotado, conforme se infere do art. 4º, que limita o período entre 1º de junho a 31 de agosto do ano anterior.

A inclusão de novas modalidades quando o calendário de eventos da FESPORTE já está em avançado estágio, sem que os critérios administrativos, financeiros e, principalmente, de capacidade de pessoal/servidores será verificada prejudicaria demasiadamente a evolução dos trabalhos desenvolvidos por esta Fundação.

Não bastassem estes argumentos, a inclusão de novas modalidades deve ser embasada em documentação hábil para comprovar tanto a regularidade administrativa, fiscal e jurídica do interessado, quanto a capacidade da Fundação Estadual de Esporte – FESPORTE, enquanto instituição organizadora tanto dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC) e Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC), todos com suas modalidades reguladas pela referida Instrução Normativa.

Desta forma, entende-se que a Indicação n. 0828/2025 não se enquadra na legislação de referência e, portanto, não deve prosperar.

Outrossim, em razão da Instrução Normativa n. 06/CED/2022, a questão deve ser dirigida ao Conselho Estadual de Esporte.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

[assinado digitalmente]

André Luiz Rigo
Coordenador da Procuradoria Jurídica
OAB/SC 61.273



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9V66Z4NT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIZ RIGO (CPF: 047.XXX.829-XX) em 08/09/2025 às 16:27:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2024 - 12:58:42 e válido até 23/04/2124 - 12:58:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTE4XzEzNTIxXzlwMjVfOVY2Nllo0TIQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013518/2025** e o código **9V66Z4NT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2224/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 9 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0828/2025, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício nº 1062/2025/GABP, da Fundação Catarinense de Esporte, que remete documentos contendo informações a respeito da proposta de inclusão da modalidade esportiva *badminton* na próxima edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC).

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Z8Z0SX6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 09/09/2025 às 18:11:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTE4XzEzNTIxXzlwMjVfMVVo4WjBTWDY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013518/2025** e o código **1Z8Z0SX6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.